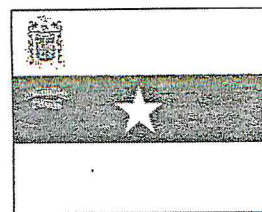




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.437, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

“Revoga, altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 065 de 12 de Março de 2015; cria o Programa de Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia da Saúde da Família e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 065, de 12 de março de 2015.

Art. 2º. O Art. 2º, da Lei Complementar nº 065/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica criado o “SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS - SPV”, no âmbito do Município de Parnaíba, com o objetivo de estabelecer uma política de enfrentamento à violência doméstica (VD) na cidade de Parnaíba – Piauí.

§ 1º. Fica estabelecido que o “SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS – SPV”, será constituído por equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, sendo vinculada à Secretaria de Saúde, atuando e desenvolvendo as atividades de seu programa em consonância e parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração: 01 (um) cargo de Gestor Operacional (DAM01); 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico (DAM02); 01 (um) cargo de Coordenador de Informação (DAM02); 01 (um) cargo de Assessor Técnico (DAM03), 01 (um) cargo de Advogado (DAM03); 01 (um) cargo de Assistente PMA (DAM04); 01 (um) cargo de Assistente de informação (DAM05) e 01 (um) cargo de Assistente de Comunicação e Redes Sociais (DAM05).

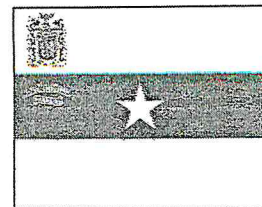
Art. 3º. Ficam revogados os § 3º e § 4º do Art. 2º da Lei nº 065, de 12 de março de 2015.

Art. 4º. O Art. 4º, da Lei Complementar nº 065/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para inserir no Sistema Orçamentário Municipal vigente (Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019) a ação orçamentária SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS – SPV na Secretaria de Saúde.”



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. O Art. 6º, da Lei Complementar nº 065/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica instituído o Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como estratégia da Saúde da Família’, voltado à proteção de pessoas vulneráveis em situação de violência doméstica, para dar suporte a uma atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, da Secretaria de Saúde de Parnaíba-PI.

Parágrafo único. A implementação das ações do Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia de Saúde em Família’ será realizado pela Secretaria de Saúde de Parnaíba-PI, de forma articulada com os profissionais do SPV e com a supervisão da SEDESC.

Art. 6º. O Art. 7º, da Lei Complementar nº 065/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. São diretrizes do Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia de Saúde da Família:

I – prevenir e combater as violências físicas, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra os vulneráveis, conforme legislação vigente;

II – divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra os vulneráveis;

III – promover atendimento, orientação pedagógica, jurídica e de saúde aos vulneráveis em situação de violência doméstica por profissionais da SPV e Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 7º. Ficam inseridos os arts. 8º a 13, na Lei Complementar nº 065/2015:

“Art. 8º. O Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia de Saúde da Família’ será regido pela Secretaria de Saúde de Parnaíba, com a supervisão da SEDESC.

§ 1º. A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do projeto dar-se-ão de forma articulada entre as Coordenações da Secretaria de Saúde e o Serviço de Proteção aos Vulneráveis – SPV, com a supervisão da SEDESC.

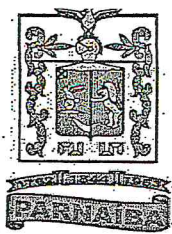
§ 2º. A operacionalização das ações do Projeto, a partir do planejamento mencionado no § 1º deste artigo, será realizada pela Secretaria de Saúde de Parnaíba, com a supervisão da SEDESC.

§ 3º. Caberá aos Coordenadores da Secretaria de Saúde, juntamente com os técnicos do SPV e a SEDESC conjuntamente definir as diretrizes para o atendimento aos usuários do Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às vítimas de violência doméstica.

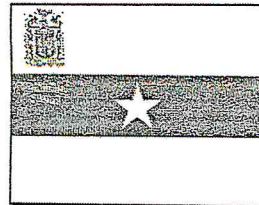
§ 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba, com a supervisão da SEDESC promover o apoio técnico- administrativo e prover os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

Art. 9º. O Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia de Saúde da Família’ será executado através das seguintes ações:

I – capacitação dos(as) profissionais da SPV e dos Agentes Comunitários (as) de Saúde envolvidos(as) nas ações;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



II – impressão e distribuição de cartilhas e/ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Programa Estratégia de Saúde da Família;

III – visitas domiciliares periódicas pelos(as) Agentes Comunitários(as) de Saúde de Parnaíba-PI nos domicílios abrangidos pelo Programa Estratégia de Saúde da Família, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como toda a legislação que trata do assunto violência doméstica.

IV – orientação sobre o funcionamento das redes de atendimento aos vulneráveis vítimas de violência doméstica no Município de Parnaíba e suas localizações;

V – realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência doméstica.

Parágrafo Único. O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 10. Para a execução do Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia de Saúde da Família’ poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como consórcios públicos e entidades privadas.

Art. 11. As despesas decorrentes da implementação do Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia de Saúde da Família’ correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde de Parnaíba.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, quanto a continuidade dos cargos existentes.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 11 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - Nº 2441 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

LEI	pág. 01
PORTARIAS	pág. 02
AVISOS	pág. 04
EXTRATOS CLCA	pág. 04
TERMO DE ANULAÇÃO	pág. 04

LEI 3.437/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.437, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

“Revoga, altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 065 de 12 de Março de 2015; cria o Programa de Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia da Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 065, de 12 de março de 2015.

Art. 2º. O Art. 2º, da Lei Complementar nº 065/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica criado o “SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS - SPV”, no âmbito do Município de Parnaíba, com o objetivo de estabelecer uma política de enfrentamento à violência doméstica (VD) na cidade de Parnaíba - Piauí.

§ 1º. Fica estabelecido que o “SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS - SPV”, será constituído por equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, sendo vinculada à Secretaria de Saúde, atuando e desenvolvendo as atividades de seu programa em consonância e parceria com a Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração: 01 (um) cargo de Gestor Operacional (DAM01); 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico (DAM02); 01 (um) cargo de Coordenador de Informação (DAM03); 01 (um) cargo de Assessor Técnico (DAM04); 01 (um) cargo de Assistente de informação (DAM05) e 01 (um) cargo de Assistente de Comunicação e Redes Sociais (DAM06).

Art. 3º. Ficam revogados os § 3º e § 4º do Art. 2º da Lei nº 065, de 12 de março de 2015.

Art. 4º. O Art. 4º, da Lei Complementar nº 065/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para inserir no Sistema Orçamentário Municipal vigente (Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019) a ação orçamentária SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS - SPV na Secretaria de Saúde.”

Rua Riachuelo, 455, Ed. José de Moraes Correia - 2º andar - Centro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. O Art. 6º, da Lei Complementar nº 065/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica instituído o Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como estratégia da Saúde da Família’, voltado à proteção de pessoas vulneráveis em situação de violência doméstica, para dar suporte a uma atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, da Secretaria de Saúde de Parnaíba-PI.

Parágrafo único. A implementação das ações do Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia de Saúde da Família’ será realizada pela Secretaria de Saúde de Parnaíba-PI, de forma articulada com os profissionais do SPV e com a supervisão da SEDESC.

Art. 6º. O Art. 7º, da Lei Complementar nº 065/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. São diretrizes do Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia de Saúde da Família’:

I - prevenir e combater as violências físicas, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra os vulneráveis, conforme legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/atores de violência contra os vulneráveis;

III - promover atendimento, orientação pedagógica, jurídica e de saúde aos vulneráveis em situação de violência doméstica por profissionais da SPV e Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 7º. Ficam inseridos os arts. 8º a 13, na Lei Complementar nº 065/2015:

“Art. 8º. O Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia de Saúde da Família’ será regido pela Secretaria de Saúde de Parnaíba, com a supervisão da SEDESC.

§ 1º. A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do projeto dar-se-ão de forma articulada entre as Coordenações da Secretaria de Saúde e o Serviço de Proteção aos Vulneráveis - SPV, com a supervisão da SEDESC.

§ 2º. A operacionalização das ações do Projeto, a partir do planejamento mencionado no § 1º deste artigo, será realizada pela Secretaria de Saúde de Parnaíba, com a supervisão da SEDESC.

§ 3º. Caberá aos Coordenadores da Secretaria de Saúde, juntamente com os técnicos do SPV e a SEDESC conjuntamente definir as diretrizes para o atendimento aos usuários do Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às vítimas de violência doméstica.

§ 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba, com a supervisão da SEDESC promover o apoio técnico-administrativo e prover os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

Art. 9º. O Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia de Saúde da Família’ será executado através das seguintes ações:

I - capacitação dos(as) profissionais da SPV e dos Agentes Comunitários (as) de Saúde envolvidos(as) nas ações;

Rua Riachuelo, 455, Ed. José de Moraes Correia - 2º andar - Centro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



II - impressão e distribuição de cartilhas e/ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Programa Estratégia de Saúde da Família;

III - visitas domiciliares periódicas pelos(as) Agentes Comunitários(as) de Saúde de Parnaíba-PI nos domicílios abrangidos pelo Programa Estratégia de Saúde da Família, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como toda a legislação que trata do assunto violência doméstica.

IV - orientação sobre o funcionamento das redes de atendimento aos vulneráveis vítimas de violência doméstica no Município de Parnaíba e suas localizações;

V - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência doméstica.

Parágrafo Único. O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 10. Para a execução do Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia de Saúde da Família’ poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como consórcios públicos e entidades privadas.

Art. 11. As despesas decorrentes da implementação do Projeto ‘Prevenção da Violência Doméstica como Estratégia de Saúde da Família’ correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde de Parnaíba.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, quanto a continuidade dos cargos existentes.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 11 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Riachuelo, 455, Ed. José de Moraes Correia - 2º andar - Centro

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2167/2019, de 11 de setembro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 804.620.497-87 e do RG nº 04.146.440-5 IFP/RJ, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR OPERACIONAL – (Sistema de Proteção aos Vulneráveis) - SPV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2168/2019, de 11 de setembro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR, portador(a) do CPF nº 372.703.383-53 e do RG nº 1.030.766 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de ADVOGADA – (Sistema de Proteção aos Vulneráveis) - SPV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2169/2019, de 11 de setembro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, FABIANA CRISTINA DA SILVA CORNELIO, portador(a) do CPF nº 902.984.463-91 e do RG nº 2.079.344 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Comunicação e Redes Sociais – (Sistema de Proteção aos Vulneráveis) - SPV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2170/2019, de 11 de setembro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva, CRISTIANE VIEIRA AMARAL ALMEIDA, portador(a) do CPF nº 327.469.383-91 e do RG nº 900.245 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente PMA – (Sistema de Proteção aos Vulneráveis) - SPV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2171/2019, de 11 de setembro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, LUANA PIRES REBELO ARAÚJO JACOB, portador(a) do CPF nº 790.493.543-00 e do RG nº 1.585.180 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Informação - (Sistema de Proteção aos Vulneráveis)** - SPV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2172/2019, de 11 de setembro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva, MARIA EDILENE NASCIMENTO SOARES LINHARES, portador(a) do CPF nº 226.852.603-82 e do RG nº 500.229 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica - (Sistema de Proteção aos Vulneráveis)** - SPV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2173/2019, de 11 de setembro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, RUY DE JESUS REIS JÚNIOR, portador(a) do CPF nº 912.399.313-87 e do RG nº 1.658.263 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico - (Sistema de Proteção aos Vulneráveis)** - SPV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 08/SEGES/2019

Emerson Raminho de Moura Barbosa, Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação contida no memorando nº 08/2019/CGM, bem como, o disposto no § 2º do art. 166 da lei nº 1366/92, **RESOLVE:**

Designar a servidora **FRANCIMEIRE VERAS CARVALHO**, agente administrativo - nível superior, matrícula nº 15238, para, como DEFENSOR (A) DATIVO (A), apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 4512/2019, que responde o indiciado **Ayslan Magalhães de Brito**, Matrícula 1712-6, ex-guarda municipal deste município, tendo em vista que o referido servidor não atendeu, no prazo legal, a citação, para o que lhe será dado vista dos respectivos autos na sala da Corregedoria Geral do Município, localizada na sede da Secretaria da Gestão, na Rua Itaúna nº 1434, bairro Pindorama, nesta cidade, nos dias úteis das 08h00min às 13h30min horas.

Parnaíba-PI, 11 de setembro de 2019.

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário de Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

DATA DE ABERTURA: 25 DE SETEMBRO DE 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00h (NOVE HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mails: srp.pmp.gov@gmail.com

Parnaíba (PI), 11 de Setembro de 2019.

Priscylla Vaz de Carvalho
Pregoeira

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17945/2019-PMP/PI e outros;
ATO: Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação nº 53/2019;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo em vista a essencialidade dos serviços no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parnaíba / Secretaria Municipal de Saúde;
CONTRATADO: FARES J L MORAIS SOCIEDADE SIMPLES - ME e outros;
CNPJ: 69.616.589/0001-53 e outros;
VALOR GLOBAL: R\$ 35.253,12 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos) e outros;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2216; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recurso: 214/115/001 e outros;
VIGÊNCIA: julho a dezembro de 2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

TERMO DE ANULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA



TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23970/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2019

A Presidente Geral da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA do Município de Parnaíba-PI, Estado do Piauí, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, das razões de interesse público, consubstanciada nas disposições contidas no artigo nº. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, e ainda,

CONSIDERANDO o orçamento previsto não ter contemplado alguns serviços, bem como itens e quantidades, que se fazem necessários para a execução da 3ª Etapa da Reforma no Mercado da Caramuru.

RESOLVE:

ANULAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO DA CARAMURU, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, DE INTERESSE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA, previsto para ocorrer no dia 16 de setembro de 2019 às 09:00 horas.

Publique-se.

Parnaíba (PI), 05 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES
Presidente Geral da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA
Parnaíba - PI

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa / Rosélia Souza Oliveira (SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Secretário de Governo

Israel José Nunes Correia
Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Rafael Alves de Sousa
Secretário Municipal de Educação (Interino)

Maurício Pinheiro Machado Júnior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Parnaíba - IPMP

Rejane Maria Mendes Moura
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Eudes Carneiro
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário do Setor Primário e Abastecimento (Interino)

José Bernardo Pereira da Silva
Superintendente de Comunicação

Charles de Melo Pires Junior
Superintendente de Administração

Anísio Almeida Neves Neto
Superintendente de Planejamento (Interino)

Edrivandro Gomes Barros
Superintendente de Turismo (Interino)

Albert Nunes de Carvalho
Superintendente de Cultura

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Secretária de Infraestrutura, Habitação e
Regularização Fundiária.
Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil
(Interina)
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços -
EMPA (Interina)

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e
Desenvolvimento Econômico

Maksuel José Gomes Brandão
Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana
de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado
Presidente da Agência de Regulação de
Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e
Contratos Administrativos - CLCA

